



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 262/2022

Uberlândia, 21 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LEONARDO LIMA BORGES		CPF/CNPJ: 046.720.096-37		
Endereço: DOCTOR HOMEM DE MELO, 1180		Bairro: Perdizes		
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05007-002		
Telefone: 34 3315-4239	E-mail: politecnica.grc@mednet.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SÃO BENTO		Área Total (ha): 111,1157ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - MATRÍCULA 62.639/62.793/62.794		Município/UF: Ituiutaba e Campina Verde MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-DC412E51468C4FBEBF52999D36F62CC7				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	484	Árvores		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	484	árvores	639889,595	7866805,54
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	64,31	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado		64,31	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	11,96	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	65,45	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18 de dezembro de 2022

Data da vistoria: 22 de dezembro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 22 de dezembro 2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 22100.01.0046938/2022-85, tendo como finalidade o corte de 484 árvores isoladas em **64,31** hectares na **FAZENDA SÃO BENTO** MATRÍCULA 62.639/62.793/62.794 , tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. **LEONARDO LIMA BORGES**, CPF: **046.720.096-37**.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário **LEONARDO LIMA BORGES**, CPF: **046.720.096-37** segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 7,52 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 2022 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente **1401221738127**.

Taxa florestal: 2022 (**MADEIRA: 2901221741282 / LENHA: 2901221740111**).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 484 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de **64,31**ha, localizada na propriedade **FAZENDA SÃO BENTO** MATRÍCULA 62.639/62.793/62.794, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

De acordo com o Memorando IEF/GEFLOR, nº79/2022, considerando que o Sinaflor está apresentando erro de integração com o CAR e o Memorando GAB/IEF/SISEMA/2018 que orienta os supervisores regionais que caso exista alguma inconsistência inerente ao Sinaflor que inviabilize a emissão de autorização nessa plataforma, poderá ser emitido e entregue o AIA previamente desde que o projeto já esteja devidamente cadastrado no sistema federal.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(☒) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0046938/2022-85, valor R\$2215,61 - DAE Número 1501221755275.

(☐) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(☐) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

(☐) COPAM / URC (☒) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58134235** e o código CRC **1EA0A0F7**.